



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 016/2025

REFERENTE: Projeto de Lei nº 016, de 24 de março de 2025.

ASSUNTO: "Altera o anexo V do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.248/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual".

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Versa o presente, sobre o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, sendo o de nº 016, de 24 de março de 2025, que assim dispõe: "Altera o anexo V do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.248/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual".

Antemão verifica-se a observância da pertinente origem da pretensa Norma. Na prática, trata-se de um ajuste no Orçamento Anual, sendo que foi anexado a mensagem justificativa e ao PL, o anexo nº V, com as adaptações propostas.

Segundo a mensagem justificativa, a retificação se dá em razão de que no momento da elaboração do Projeto de Lei da LOA para o Exercício Financeiro de 2025, tal se deu com base em estimativas, mas que diante dos dados atualizados, pretende-se efetuar os necessários ajustes naquela peça orçamentária.

Em sendo tema técnico da área contábil, por óbvio que cabe o ajuste, até mesmo em atenção as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64, que instituiu as normas gerais de direito financeiro no País, incluindo os municípios.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

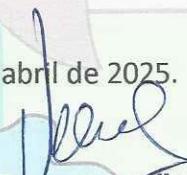
TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Por concluso, pode-se asseverar que o projeto de lei encontra-se em acordo com as formalidades legais, revestido da necessária constitucionalidade e atende com razoabilidade a forma e a técnica legislativa exigida.

Diante do que, essa assessoria emite o presente parecer, pelo prosseguimento do processo legislativo, cabendo aos Senhores Parlamentares, concluir quanto ao mérito do projeto em questão.

É o parecer.

Tio Hugo, RS, 03 de abril de 2025.


VERNO ALDAIR MÜLLER
Assessor Jurídico
OAB / RS 72.246